



## Fenadsef, Asnab e Fisenge protocolam pauta do ACT 2022/2023 na Conab

Nessa terça-feira, 16, a Federação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal (Fenadsef), a Associação Nacional dos Empregados da Conab (Asnab) e a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge) protocolaram, na sede da Conab, em Brasília, a pauta de reivindicações da categoria para o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022/2023.

A categoria reivindica uma recomposição salarial de 32,53%, referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 meses mais perdas históricas, que levam em consideração, inclusive, os três anos sem renovação do acordo coletivo. Além disso, os empregados da Conab lutam por ganho real de 5%. Nas cláusulas econômicas o auxílio escola reivindicado é de R\$ 950 e a assistência à educação infantil de R\$ 800. No Programa de Alimentação do Trabalhador 25 tíquetes de R\$ 55.

A data-base dos empregados da Conab é 1º de setembro. Lembrando que não há renovação do ACT há três anos. Ou seja, nesse tempo a categoria não teve nenhum tipo de reajuste.

### Mediação TST

Também nessa última terça, a Comissão de Negociação Nacional do ACT participou de uma audiência unilateral, no Tri-

bunal Superior do Trabalho (TST). Atendendo a uma solicitação da categoria e da própria Conab, a Justiça instalou um processo (TST- RPP – 1000493-66.2022.5.00.0000) de mediação para as negociações do acordo coletivo. O próximo passo será uma reunião bilateral. A categoria segue mobilizada acompanhando os encaminhamentos.

### Confira em destaque as reivindicações por reajuste:

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

PARÁGRAFO 1º - reajuste salarial de 9,77% (nove vírgula setenta e sete por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de 1/09/2021 a 31/08/2022, sobre os salários, aplicado em 1º de setembro de 2022.

PARÁGRAFO 2º - reajuste salarial de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de 1/09/2020 a 31/08/2021, sobre os salários,

aplicado em 1º de setembro de 2022.

PARÁGRAFO 3º – reajuste de 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado de setembro de 2018 a agosto de 2020, sobre os salários, aplicado em 1º setembro de 2022.

PARÁGRAFO 4º – reajuste de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), correspondente às perdas históricas anteriores a setembro de 2017, período de janeiro de 2008 a agosto de 2016, sobre os salários, aplicado em 1º setembro de 2022.

PARÁGRAFO 5º - reajuste de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento), correspondente às perdas acumuladas dos ACTs 2017/2018, sobre os salários, aplicado em 1º setembro de 2022. Onde, 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento), corresponde à diferença entre 3,46% (INPC acumulado no período) e os 60% do INPC concedido em setembro de 2018 pela empresa.

Fonte: Condsef

Rumo a 1 milhão de assinaturas

Estado de direito sempre!

Carta às brasileiras e aos brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito!

Assine e faça parte da história

clique aqui



## TSE manda tirar do ar fake news da ex-ministra Damares Alves contra Lula

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou que sejam retirados do ar quatro vídeos em que a ex-ministra de Jair Bolsonaro (PL) Damares Alves (Republicanos), candidata ao Senado pelo Distrito Federal, acusa falsamente o ex-presidente Lula (PT) de ter elaborado, quando no governo, uma cartilha para ensinar jovens a usarem crack.

Em sua decisão, o ministro Raul Araújo, deu um prazo de 24 horas para que as plataformas removam o conteúdo, por "propaganda eleitoral antecipada negativa".

A evangélica Damares publicou vídeos mentirosos no Facebook, no YouTube e no Instagram em 2 de agosto com a legenda "Cartilha do governo Lula ensinava jovens a usar crack", em referência a um documento lançado em uma das gestões do petista sobre medidas de redução de danos a quem pretendia deixar o uso de drogas.

A ex-ministra voltou ao tema nos dias 9 e 12 de agosto. Em um dos vídeos, afirmou que a cartilha "ensinava os jovens a usar crack".

A defesa de Lula recorreu à Justiça pedir a remoção do conteúdo mentiroso, alegando se tratar de estratégia de desinformação, o que foi acatado pelo ministro da corte eleitoral.

Na decisão, o ministro do TSE afirma que a norma do Tribunal "busca evitar a proliferação de notícias falsas ou desinformação que, de algum modo,

possam afetar a higidez [saúde] do processo eleitoral".

Assim, é plausível a tese de que o vídeo editado divulga fato sabidamente inverídico em que o conteúdo da publicação acaba por gerar desinformação. Portanto, preenchidos os requisitos para a concessão da tutela de urgência", afirmou o ministro.

Veja nota dos advogados da candidatura de Lula à Presidência:

### **TSE determina a remoção de vídeos falsos que tentavam vincular os governos de Lula ao incentivo ao uso de drogas**

O TSE, por meio de decisão proferida pelo Ministro Raul Araújo (Representação 0600774-06.2022.6.00.0000), determinou a retirada de 04 (quatro) vídeos publicados pela ex-ministra Ministra Damares Alves na redes sociais que difundiam a informação falsa de que os governos do Presidente Lula teriam criado



uma "cartilha" para incentivar o uso de crack por jovens.

De acordo com a decisão, proferida em Representação que protocolamos em favor da Coligação Brasil da Esperança – que tem o ex-presidente Lula como candidato - "é plausível a tese da representante de que o vídeo editado divulga fato sabidamente inverídico em que o conteúdo da publicação acaba por gerar desinformação".

Essa decisão do TSE reforça a importância do combate à desinformação e às fake news que mais uma vez se fazem presentes durante o processo eleitoral.

Cristiano Zanin Martins -  
Zanin Martins Advogados

Fonte: CUT

**#VENHA PARA AS BRIGADAS DIGITAIS DA CUT**